

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 700/2003

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ITARANA - ES PARA O
EXERCÍCIO DE 2004.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itarana para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)** .

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

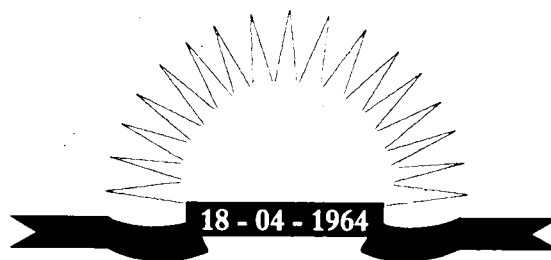
Receitas Correntes	R\$	%
Receita Tributária	271.700,00	2,17
Receita de Contribuições	200.000,00	1,60
Receita Patrimonial	133.400,00	1,07
Receita de Serviços	327.670,00	2,63
Transferências Correntes	8.175.500,00	65,40
Outras Receitas Correntes	81.980,00	0,65
(-) Dedução p/ FUNDEF	920.250,00	7,36
Total das Receitas Correntes	8.270.000,00	66,16
Receitas de Capital		33,84
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,64
Transferências de Convênios	4.140.000,00	33,12
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,08
Total da Receita de Capital	4.230.000,00	33,84
Total Geral da Receita	12.500.000,00	100,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$	%
Câmara Municipal de Itarana	400.500,00	3,20
Gabinete do Prefeito	521.500,00	4,17
Secretaria de Administração e Finanças	1.499.000,00	11,99

(8)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.334.930,00	10,68
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	2.580.500,00	20,64
Secretaria de Saúde e Assistência Social	2.598.400,00	20,79
Secretaria Transporte, Obras e Serviços Urbanos	3.183.000,00	25,47
SAAE	382.170,00	3,06
Total Geral	12.500.000,00	100,00

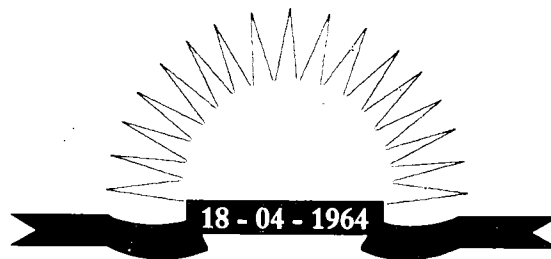
II - Despesa por Função de Governo

Função	R\$	%
Legislativa	400.500,00	3,20
Administração	2.752.500,00	22,01
Assistência Social	482.400,00	3,86
Saúde	2.116.000,00	16,93
Educação	2.121.000,00	16,97
Cultura	259.500,00	2,08
Urbanismo	666.000,00	5,33
Habitação	150.000,00	1,20
Saneamento	1.882.170,00	15,06
Gestão Ambiental	254.930,00	2,04
Agricultura	1.080.000,00	8,64
Desporto e Lazer	200.000,00	1,60
Encargos Especiais	85.000,00	0,68
Reserva de Contingência	50.000,00	0,40
Total Geral da Despesa	12.500.000,00	100,00

III - Por Categoria Econômica

Despesas	R\$	%
Despesas Correntes	8.715.000,00	69,72
Pessoal e Encargos	3.950.986,00	31,61
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,07
Outras Despesas Correntes	4.754.014,00	38,04
Despesas de Capital	3.735.000,00	29,88
Investimentos	3.660.000,00	29,28
Amortização da Dívida	75.000,00	0,60
Reserva de Contingência	50.000,00	0,40
Total Geral da Despesa	12.500.000,00	100,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por Cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IGPM - GV entre os meses de julho a dezembro de 2003 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.


Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal e do SAAE serão movimentos por seus respectivos órgãos financeiros.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2003.


GERALDO GALAZI
PREFEITO MUNICIPAL